



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO NºXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARETH – HMINSN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o nº. **84.012.012/0001-26**, por meio da **Secretaria de Estado Saúde** situada a Rua Madri, nº 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado *CONTRATANTE*, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde xxxxxxxxxxxx, com CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, conforme Decreto xxxxxxxx de xx de xxxx de xxxx, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, C.N.P.J xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, podendo ser encontrada no endereço acima citado, doravante denominado *CONTRATADA*, pactuam o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARETH – HMINSN**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo SEI nº. 20101.005997/2020.15** e que se regerá pela **Lei nº. 8.666/1993** e suas alterações; **Lei nº. 10.520/2002** e suas alterações; **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações; **Lei Complementar nº. 123** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; **Decreto nº10.024** de 20.09.2019; **Decreto nº. 29.467-E/20** de 13 de outubro de 2020; **Decreto nº. 29.468-E/20** de 13 de outubro de 2020; **IN nº. 40** de 22 de maio de 2020; **IN nº. 73** de 05 de agosto de 2020, **Art.178 da Lei nº14.133** de 1º de abril de 2021, pelos termos da proposta vencedora, e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/XXX**, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto aquisição aquisição de equipamento/material permanente, para atender as necessidades do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth – HMINSN, que passam a integrar este Contrato, conforme **ANEXO I do Termo de Referência (2459492)**.

ESPECIFICAÇÃO							
ITEM	EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE	EMENDA IMPOSITIVA	UND.	QTD	CATMAT	VALOR	TOTAL
1	MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA LAMINADO DECORATIVO, MATERIAL LEITO ESTOFADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO COURVIN, TIPO MOVIMENTO ANTERIOR, POSTERIOR, CENTRAL E TRENDELEMBURG, ACABAMENTO PÉS PONTERIA PLÁSTICA, MATERIAL GAVETA ESCOAMENTO LÍQUIDOS CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL GAVETA ESCOAMENTO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS, MATERIAL PORTA-COXA ESTOFADO, REVESTIMENTO PORTA-COXA COURVIN, ACABAMENTO SUPERFICIAL PORTA-COXA CROMADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	4	367800	RS\$1.862,20	RS\$7.448,80
2	CADEIRA: C/ ASSENTO/ ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; S/ RODÍZIOS S/ BRAÇO, S/ REGULAGEM DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	22	382870	RS\$559,00	RS\$12.298,00

3	BIOMBO PUMBLÍFERO: EM AÇO OU ALUMÍNIO, TIPO CURVO, ESPESSURA DE 02 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	1	427763	RS10.117,50	RS10.117,50
4	RÉGUA DE GASES (ASSITÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE): ATÉ 3 PONTOS ABERTURA FRONTAL: BASCULANTE; C/ VÁLVULA DE IMPACTO DE DUPLO ESTÁGIO; S/ SUPORTE DE MONITOR; S/ SUPORTE DE BOMBA DE INFUSÃO; S/ SUPORTE DE SORO; TOMADA ELÉTRICA ATÉ 5 PONTOS; TOMADA LÓGICA/CHAMADA DE ENFERMAGEM ATÉ 3 PONTOS/COM CHAMADA DE ENFERMAGEM; MATERIAL DE CONFECÇÃO EM ALUMÍNIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	46	376352	RS311,00	RS14.306,00
5	APARELHO DE RAIOS-X: COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X: POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 12.5KW OU SUPERIOR; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE MEMBRANA COM TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE; KV PARA RADIOGRAFIA DE 40KV OU MENOR A 125KV OU MAIOR (COM AO MENOS 23 PASSOS OU MAIS); MA PARA RADIOGRAFIA DE PELO MENOS 200 MA OU MAIOR; VARIAÇÃO DE MAS DE 0,5 OU MENOR A 160MAS OU MAIOR; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO DE 4 MS OU MENOR; PROGRAMA DE DETECÇÃO DE FALHAS COM INDICAÇÃO NO DISPLAY DIGITAL DO PAINEL; ACIONAMENTO DE ÂNODO GIRATÓRIO POR IMPULSO RÁPIDO; CABO DISPARADOR EM DOIS ESTÁGIOS COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3M; CABO DE REDE COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4M; CONEXÃO VIA TOMADA SIMPLES DE 3 PINOS; BRAÇO ARTICULADO PANTOGRÁFICO OU TELESCÓPICO; SISTEMA CONJUGADO AO GERADOR; ESTATIVA PORTA TUBO COM BRAÇO ARTICULADO OU TELESCÓPICO; ROTAÇÃO DO CONJUNTO UNIDADE SELADA/ COLIMADOR DE 170 GRAUS; TUBO DE RAIOS X COM ANODO GIRATÓRIO DE ROTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.800 RPM; FOCO DUPLÓ DE NO MÁXIMO 1,5MM E 0,6MM OU FOCO ÚNICO DE 0,8MM; CAPACIDADE CALÓRICA DO ÂNODO DE NO MÍNIMO 105KHU OU SUPERIOR. COLIMADOR MANUAL COM CAMPO LUMINOSO AJUSTÁVEL INDICANDO ÁREA A SER IRRADIADA; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DE 30S; ROTAÇÃO DO CAMPO DE RADIAÇÃO DE PELO MENOS 90 GRAUS. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	81001772 REMÍDIO MONAI	UND	1	462256	RS199.000,00	RS199.000,00
6	MESA DE MAYO: EM AÇO INOXIDÁVEL GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	14	415922	RS647,90	RS9.070,60
7	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL: EQUIPAMENTO POSSUI CÚPULA CONSTRUÍDA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PAREDES DUPLAS EM TODA SUA SUPERFÍCIE PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA PERDA DE CALOR. BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, POSSUIR ALÇAS PARA TRANSPORTE E DOIS SUPORTES PARA CILINDROS DE GASES MEDICINAIS. PORTA DE ACESSO FRONTAL E OUTRA PORTA DE ACESSO LATERAL, AMBAS COM PAREDES DUPLAS; POSSUIR PORTINHAS COM MANGA PUNHO E GUARNIÇÕES AUTOCLAVÁVEIS EM SILICONE ATÓXICO; 1 PORTINHOLA TIPO ÍRIS PARA PASSAGEM DE TUBOS E DRENOS. PARA-CHOQUE QUE PROTEGE TODO O PERÍMETRO DA INCUBADORA. DEVE POSSUIR LEITO REMOVÍVEL EM MATERIAL PLÁSTICO ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES QUE PERMITAM ADEQUADA ERGONOMIA PARA	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	6	443212	RS36.005,00	RS216.030,00

	<p>CINTOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, DE FÁCIL AJUSTE. DEVE POSSUIR COLCHÃO REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL E DE MATERIAL ATÓXICO E AUTO-EXTINGUÍVEL COM ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA, SEM COSTURA, Prensada e capa removível. ENTRADA DE OXIGÊNIO SEM DESPEJO DE GÁS PARA A ATMOSFERA, PERMITINDO ALTA EFICIÊNCIA, ECONOMIA E PROTEÇÃO, ACOPLADA A SUPORTE COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS. UMIDIFICAÇÃO ATRAVÉS DE ESPUMA SOB O LEITO. ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DO FOCO. DEVE POSSUIR FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICO. PAINEL DE CONTROLE DEVE PROPORCIONAR A MONITORIZAÇÃO TÉRMICA DO AMBIENTE DO PACIENTE, POSSUIR CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA DE AR DO AMBIENTE INTERNO DA INCUBADORA E CONTROLE DE TEMPERATURA DO NEONATO MEDIANTE UM SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E FALTA DE ENERGIA DA BATERIA, BATERIA EM CARREGAMENTO, FALTA DE CIRCULAÇÃO DE AR, ALTA/BAIXA TEMPERATURA DO AR, SENSOR DO RN DESCONECTADO, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, INDICAÇÃO DO MODO DE ALIMENTAÇÃO, INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS DO AR. DEVE POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DO STATUS LIGADO/DESLIGADO DO APARELHO; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 4 HORAS; CARREGADOR AUTOMÁTICO DO TIPO FLUTUANTE INCORPORADO. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: CARRO DE TRANSPORTE TIPO MACA, COM ALTURA AJUSTÁVEL, RESISTENTE À CHOQUES MECÂNICOS, ACOPLÁVEL À AMBULÂNCIA, 2 CILINDROS EM ALUMÍNIO TIPO D OU E PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM VÁLVULA REDUTORA E MANÔMETRO, SUPORTE DE SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, PRATELEIRA PARA COLOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS; CABOS DE LIGAÇÃO, TUBO DE OXIGÊNIO COM REGULADOR E FLUXÔMETRO, COLCHONETE CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>						
8	<p>OXIMETRO DE PULSO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	23730003 URZENI DA ROCHA	UND	4	458775	RS179,40	RS717,60
9	<p>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: DIGITAL/ATÉ 16 KG; C/ TARA; DIMENSÕES DA CONCHA: MÍN. 540X290 (MM). GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	10	457135	RS1.010,00	RS10.100,00
10	<p>BERÇO P/ RECÉM-NASCIDO: C/ RODÍZIO; CUNA EM ACRÍLICO, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO; C/ PRATELEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	81001772 REMÍDIO MONAI	UND	60	443198	RS711,58	RS42.694,80
11	<p>BOMBA DE INFUSÃO: C/ KVO; C/ ALARMES; C/ PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO; C/ BOLUS; C/ BATERIA; C/ EQUIPO UNIVERSAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	14	425765	RS4.965,22	RS69.513,08

12	<p>BILIRRUBINÔMETRO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO TRANSCUTÂNEA DE BILIRRUBINA DE FORMA NÃO INVASIVA, PODENDO SER NO PRÓPRIO LEITO DO PACIENTE. MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, MEDIDAS DOS NÍVEIS DE BILIRRUBINA SÉRICA EM MG/DL OU MICROMOL/L. INDICAÇÃO DIGITAL NA TELA DO INSTRUMENTO. PERMITIR OPÇÃO PARA MEDIDAS SIMPLES OU MÚLTIPLAS PARA O PACIENTE, SEM NECESSIDADE DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA CALIBRAÇÃO. PERMITIR A CHECAGEM DE LEITURA PELO PRÓPRIO APARELHO, POR MEIO DE REFERENCIAS INSTALADAS NA BASE CARREGADORA. FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE ARCO DE XENON DE IMPULSO, COM DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ DE 150.000 MEDIÇÕES OU LED COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 20.000 HORAS; SENSORES COMPOSTOS POR FOTODIODOS DE SILICONE ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: ADAPTADOR AC E BASE DO CARREGADOR COM COMANDO DE LEITURA ACOPLADO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, PARA ATÉ 400 MEDIDAS SIMPLES COM A UNIDADE TOTALMENTE CARREGADA, COM INDICADOR DE CAIXA BAIXA DE BATERIA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	01	377113	RS30.505,00 /	RS30.505,00
13	<p>APARELHO PARA FOTOTERAPIA (ICTERÍCIA/NEONATOLOGIA): S/ BERÇO EM ACRÍLICO; ILUMINAÇÃO EM LED; PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO; C/ AJUSTE DE IRRADIÂNCIA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	13	443120	RS9.718,00	RS126.334,00
14	<p>POLTRONA HOSPITALAR: RECLINAÇÃO DE ACIONAMENTO MANUAL, CAP. ATÉ 120KG EM AÇO/ FERRO PINTADO, ESTOFADO COURVIN, C/ DECANSO PARA PÉS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	23730003 URZENI DA ROCHA	UND	39	447928	RS1.109,99	RS43.289,61
15	<p>BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA: BERÇO EM ACRÍLICO MONTADO SOBRE CARRO DE TRANSPORTE MÓVEL COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, COM FREIOS. FONTE DE LUZ COM UM CONJUNTO DE LÂMPADAS LED COM EMISSÃO NO ESPECTRO AZUL FOCADO EM 455NM DISPOSTAS NA BASE DE BERÇO EM ACRÍLICO. ABERTURA SUPERIOR RECEBE A SOBREPOSIÇÃO DE UMA LAMINA ARQUEADA, COM A SUPERFÍCIE INTERNA REFLETORA, DE MODO A JOGAR A LUZ DE VOLTA PARA O PACIENTE. POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA INTENSIDADE DE IRRADIAÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES. LEITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM COLCHÃO DE GEL MOLDADO, VULCANIZADO E MACIO COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE QUE PERMITE A PASSAGEM DA IRRADIAÇÃO DA FONTE PARA O PACIENTE SEM OFERECER RISCOS AO PACIENTE. DISPLAY ALFANUMÉRICO E CONTROLE MICROPROCESSADO PARA MÚLTIPLAS FUNÇÕES. SAÍDA RS232 PARA IMPRESSORA/COMPUTADOR. POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS; POSSUIR CESTO PARA COLOCAÇÃO DE OBJETOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	5	443207	RS15.880,00	RS79.400,00

16	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): EM SILICONE C/ RESERVATÓRIO, C/ VÁLVULA UNIDIRECIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	23730003 URZENI DA ROCHA	UND	6	456411	RS237,90	RS1.427,40
17	SUPOORTE DE SORO: C/ PEDESTAL EM AÇO INOXIDÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	105	407727	RS312,00	RS32.760,00
18	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL: FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM, C/ SUPORTE COM RODÍZIOS, C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO EM TERMOPLÁSTICO/VIDRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	13	459190	RS486,72	RS6.327,36
19	RADIOMÉTRO PARA FOTOTERAPIA: DEVE POSSUIR TECLADO COM MEMBRANA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO PARA INDICAÇÃO DOS DADOS DE MEDIÇÃO E DO NÍVEL DE BATERIA. ENTRADA PARA FAIXA DE RADIAÇÃO: FAIXA DE MEDIÇÃO COM VARIAÇÃO ENTRE: 0,0% A 100,0% MW/CM ² /NM COM RESOLUÇÃO DE 0,1 MW/CM ² /NM E PRECISÃO ENTRE +/- 2,0% A +/- 10,0% MW /CM ² /NM PARA ESCALA TOTAL; ESPECTRO DE ONDA MONITORADO NO MÍNIMO A FAIXA DE: 425 A 475NM; RESPOSTA ESPECTRAL EQUIPARADA COM O ESPECTRO DE AÇÃO DA FOTOTERAPIA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA 9V DC (DESEJÁVEL HAVER INDICAÇÃO NO DISPLAY QUANDO FOR NECESSÁRIO TROCAR A BATERIA). GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	2	437637	RS2.495,00	RS4.990,00
20	CARRO DE EMERGÊNCIA: C/ RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍN. 1,50 M; C/SUPORTE PARA CILINDRO, C/ SUPORTE DE SORO, C/ SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, C/ TÁBUA DE MASSAGEM, C/ NO MÍN. 03 GAVETAS; CONFEÇÃO/ESTRUTURA: AÇO/FERRO PINTADO; MATERIAL DE CONFEÇÃO DO TAMPO: POLIESTILENO/FIBRA OU MATERIAL SUPERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	5	410758	RS5.100,00	RS25.500,00
21	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: C/ VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO; CONFECCIONADO EM AÇO; CAPACIDADE DE 3 ATÉ 10L. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	7	422843	RS1.234,05	RS8.638,35
22	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA UTI: TELA DE 14"A 20"; C/ SUPORTE PARA MONITOR; MÉT. ASPIR. DE BAIXO FLUXO: ATÉ 50 ML; S/ AGENTES ANESTÉSICOS/ SEM ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA; 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SP02/PNI/TEMP; TIPO DE MONITOR: ESTRUTURA MISTA OU MODULAR; S/ PRESSÃO INVASIVA; S/ DÉBITO CARDÍACO. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	23730003 URZENI DA ROCHA	UND	10	434299	RS27.899,99	RS278.999,90
23	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA: BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA MICROPROCESSADA. EQUIPAMENTO UTILIZADO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO CUIDADO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, QUE ACEITE SERINGA DE QUALQUER MARCA. DEVE ACEITAR SERINGAS COM CAPACIDADE DE 10, 20 E 50 ml, NO MÍNIMO. DEVE GARANTIR DOSES DE INFUSÃO DE 0,1 A 99,9 ML/H NO MÍNIMO; POSSUIR MENU PARA CONFIGURAÇÃO DE LISTA DE DROGAS. DEVE FORNECER CONTROLE DOS SEGUINTE PARÂMETROS: FUNÇÃO KVO PROGRAMADA COM NO MÍNIMO VAZÃO MÍNIMA: 0,1 ML/H, BOLUS PROGRAMÁVEL. O APARELHO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE ALARMES AJUSTÁVEIS AUDIOVISUAIS: OCLUSÃO, KVO, SERINGA VAZIA, AUSÊNCIA DE SERINGA, FIM DE CURSO BATERIA FRACA, FALHA DE	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	31	425765	RS4.449,00	RS137.919,00

	<p>PROGRAMAÇÃO. POSSUIR DISPLAY DE LCD DE FÁCIL LEITURA COM INFORMAÇÕES CONSTANTES DA VELOCIDADE DE INFUSÃO EM ML/H, VOLUME INFUNDIDO. O APARELHO DEVE FUNCIONAR COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ENERGIA DA REDE ELÉTRICA OU A PILHA, COM 60 MINUTOS DE DURAÇÃO (NO MÍNIMO). ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, CASO NECESSÁRIO.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>						
24	<p>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO</p> <p>TRANSESOFÁGICA: EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER. PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 1.000 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. HD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. PASSÍVEL DE UPGRADE PARA TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4D. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY -</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	1	424112	RS170.000,00	RS170.000,00

	<p>RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTESS TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>						
25	<p>EMISSÕES OTOACÚSTICAS: O EQUIPAMENTO DEVE REALIZAR TRIAGEM E DIAGNÓSTICO. DPOAE E TEOAE. DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE PROTOCOLOS E APRESENTAR RESULTADOS QUANTITATIVOS DE NÍVEL DE SINAL, NÍVEL DE RUÍDO, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO. POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 200 TESTES E IMPRESSÃO DOS DADOS. DEVE ACOMPANHAR O APARELHO SONDA PD E TE, CONJUNTO DE OLIVAS TE E DP, CABOS PARA COMUNICAÇÃO PARA COMPUTADORES, SOFTWARE E MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	1	457952	RS\$41.000,00	RS\$41.000,00
26	<p>BERA SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO: SISTEMA DE POTENCIAL EVOCADO QUE REALIZA OS SEGUINTESS EXAMES: EXAME DE ELETROCOCLEOGRAFIA (ECHOCHG), EMISSÕES OTOACÚSTICAS POR ESTÍMULO TRANSIENTE (EOAT) E PRODUTO DE DISTORÇÃO (EOADP). DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA TESTES E/OU LAUDOS, COMUNICAÇÃO COM PC, REALIZAR IMPRESSÃO DE EXAMES. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: FONES, SONDA, OLIVAS, ELETRODOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O EXAME. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	1	421487	RS\$74.000,00	RS\$74.000,00
27	<p>ELETROCARDÍOGRAFO: S/ SUPORTE; C/ 01 CABO DE ECG; C/ 12 CANAIS; OPERAÇÃO DIRETA NO CONSOLE; C/ COMUNICAÇÃO COM O COMPUTADOR; SEM CONECTIVIDADE WIFI/ IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE 12 CANAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	2	415904	RS\$6.885,00	RS\$13.770,00
28	<p>MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS): C/ SUPORTE DE SORO; ESTRUTURA E LEITO EM AÇO INOX; C/ GRADES LATERIAIS; C/ COLCHONETE. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	5	402598	RS\$9.000,00	RS\$45.000,00
29	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA: MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	3	283270	RS\$58.098,50	RS\$174.295,50

	<p>DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE. COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR. CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS. LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RESTRATEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 220 KG NA POSIÇÃO ZERO. MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200 mm DE ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300 mm PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO. DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE POSIÇÕES: RENAL; SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMISSENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01 PAR DE PORTA-COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERTIFICADOS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>						
30	<p>BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 w): GERADOR COM POTÊNCIA DE 300W, MICROCONTROLADO POR MICROPROCESSADORES CAPAZ DE LER A IMPEDÂNCIA DOS TECIDOS NOS MODOS BIPOLAR E CORTE, ALTERANDO A VOLTAGEM E A CORRENTE, MANTENDO ASSIM A CONSISTÊNCIA DA POTÊNCIA NOS DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS, ISSO REDUZ A DISPERSÃO TÉRMICA NOS TECIDOS ADJACENTES. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA QUE PROTEJA O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS EM LOCAIS ALTERNATIVOS, PRINCIPALMENTE COM O USO DE ELETRODOS DE ECG. OS CONTROLES DE ENERGIA PODEM SER AJUSTADOS ATRAVÉS DOS PAINÉIS COM MEMBRANAS A PROVA D ÁGUA COM LEITURA DIGITAL DE POTÊNCIA. ACIONAMENTO DE ENERGIA ATRAVÉS DA CANETA MONOPOLAR</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	2	459780	RS\$4.009,00	RS\$8.018,00

	<p>E ATRAVÉS DOS PEDAIS. AJUSTES INDEPENDENTES DAS FUNÇÕES E DAS SAÍDAS DE ENERGIA MONOPOLAR. PODERÁ SER UTILIZADO EM PEQUENAS, MEDIAS E GRANDES CIRURGIAS, CIRURGIAS CONVENCIONAIS E VIDEOCIRURGIA. PARA OS MODOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR EM CIRURGIAS LAPAROSCÓPICAS. AS SAÍDAS DE CORTE BAIXO E COAGULAÇÃO BAIXA UTILIZAM VOLTAGENS MAIS BAIXAS PARA REDUZIR OS RISCOS DA ELETROCIRURGIA. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: MEMORIZA A ÚLTIMA POTÊNCIA EM CASO DE INTERRUPÇÃO CIRÚRGICA, PERMITE DOIS CIRURGIÕES COAGULAREM SIMULTANEAMENTE, MÓDULOS MONOPOLARES E BIPOLAR INDEPENDENTES, PERMITE O USO DE PEDAL MONOPOLAR E BIPOLAR, PERMITE O USO DE PINÇAS MONOPOLARES, MONITORA O CONTROLE DE IMPEDÂNCIA NO ELETRODO DE RETORNO DO PACIENTE (PLACA). MODOS DE OPERAÇÃO: BIPOLAR (BAIXO, MÉDIO E MACRO), MONOPOLAR (CORTE E COAGULAÇÃO). O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE DUAS SAÍDAS MONOPOLARES (CANETAS E VIDEOCIRURGIA), UMA SAÍDA BIPOLAR E UMA ENTRADA PARA USO DE PLACAS DESCARTÁVEIS.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GERADOR: CORTE PURO (300W), BLEND 1 (200W), COAGULAÇÃO (120W), COAGULAÇÃO (120W - BAIXA POTÊNCIA) E BIPOLAR (70W). DEVE POSSUIR REGULADOR DE ALARME SONORO. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 CARRO DE TRANSPORTE, 01 PEDAL MONOPOLAR, 01 PEDAL BIPOLAR, 01 CABO PARA ELETRODO DE RETORNO PACIENTE/PLACA E 01 ADAPTADOR UNIVERSAL PARA CIRURGIA LAPAROSCÓPICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>						
31	<p>COLUNA RETRÁTIL: COLUNA RETRÁTIL PARA SALAS DE CIRURGIA COM SAÍDAS PARA GASES, VÁCUO E TOMADAS ELÉTRICAS; CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI OU ALUMÍNIO ANODIZADO OU CROMATIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; SAÍDA PARA GASES MÍNIMA DE : 02 (DOIS) OXIGÊNIO, 02 (DOIS) AR COMPRIMIDO E 01 (UM) VÁCUO, 01 (UM) PONTO DE OXIDO NITROSO; DEVE TAMBÉM POSSUIR MÍNIMO 05 PONTOS DE TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO PARA 110V OU 220V, SEGUINDO NORMAS ABNT.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	3	417570	R\$5.963,43	R\$17.890,29
32	<p>CARRO MACA SIMPLES: EM AÇO INOXIDAVEL; C/ SUPORTE PARA SORO; C/ COLCHONETE; C/ GRADES LATERAIS;</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	81001772 REMÍDIO MONAI	UND	20	463247	R\$2.200,00	R\$44.000,00
33	<p>DETECTOR FETAL: PORTÁTIL DIGITAL C/ DISPLAY, DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	81001772 REMÍDIO MONAI	UND	10	454905	R\$834,29	R\$8.342,90

34	<p>CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL: MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO COM IMPRESSORA. EQUIPAMENTO MÉDICO-ASSISTENCIAL. EQUIPAMENTO PARA MONITORAÇÃO EXTERNA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, MOVIMENTO FETAL E CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA. BATERIA DE ALTA ENERGIA EMBUTIDA. SUPORTE 24 HORAS DE MONITORAÇÃO. EQUIPAMENTO COM CARÇAÇA DE POLIETILENO, PORTÁTIL. PERMITE A MEDIÇÃO EXTERNA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, ATIVIDADE UTERINA E MOVIMENTAÇÃO FETAL, BEM COMO PERMITIR A MARCAÇÃO DE EVENTOS OCORRIDAS NA PACIENTE, ALÉM DE REALIZAR AUTOCORRELAÇÃO DO SINAL. ALARME SONORO E VISUAL AJUSTÁVEIS: LIMITES E TONS. ALARME DE SENSOR OFF, ALARME ANORMAL, FUNÇÕES DE NOTA E REVISÃO DE ALARME DISPONÍVEIS. PERMITIR FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: 50 A 210 BPM. POSSUI O CONTROLE DE VOLUME DO SINAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA; APRESENTA TRANSDUTOR TOCO PARA MEDIÇÃO DA ATIVIDADE UTERINA, E A POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE ATIVIDADE ZERO. APRESENTA TRANSDUTOR DE ULTRASOM QUE UTILIZA O PRINCÍPIO DO DOPPLER PULSÁTIL, PARA MEDIÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. POSSUI MONITORAMENTO GEMELAR. POSSUI DISPLAY DIGITAL INDICADOR DOS SEGUINTE PARÂMETROS: ATIVIDADE UTERINA E FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; QUALIDADE DO SINAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. POSSUI IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO, E REGISTRA R NO MÍNIMO OS SEGUINTE REGISTROS: FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, ATIVIDADE UTERINA E A MOVIMENTAÇÃO FETAL; HORA, DATA, VELOCIDADE DO PAPEL E MODO DE MONITORAÇÃO. PERMITIR AJUSTE DA VELOCIDADE DO PAPEL: 1, 2 E 3 CM/MIN; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/220 VOLTS - 60 HZ; ACESSÓRIOS: TRANSDUTOR ULTRASSÔNICO (SONDA DOPPLER), TRANSDUTOR TOCO (SONDA UC), GEL DE ULTRASSOM, MARCADOR DE EVENTOS REMOTOS. PAPEL PARA IMPRESSORA SUFICIENTE PARA 1000 EXAMES, CINTA PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES (SONDA). MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	3	454855	RS\$27.200,00	RS\$81.600,00
35	<p>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: DE HASTE FLEXÍVEL E ILUMINAÇÃO EM LED.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	5	454084	RS\$599,00	RS\$2.995,00
36	<p>ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING): EM MADEIRA, S/ REGULAGEM.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	9	363443	RS\$585,81	RS\$5.272,29
37	<p>BERÇO AQUECIDO: EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS X; POSSUIR BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO. LEITO DO RECÉM-NASCIDO CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO RADIOTRASPARENTE COM LATERAIS REBATÍVEIS E/OU REMOVÍVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AO PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS INCLINAÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE; COLCHÃO DE</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	9	443177	RS\$15.995,00	RS\$143.955,00

	<p>ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO E AUTOCLAVÁVEL, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO BERÇO. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI OU SIMILAR, MOBILIDADE ATRAVÉS DE RODÍZIOS COM FREIOS E PÁRA-CHOQUES FRONTAL E TRASEIRO. DISPLAY A LED OU LCD PARA INDICAÇÃO DE TEMPERATURA ATUAL, TEMPERATURA AUXILIAR, LEITURA DA TEMPERATURA AMBIENTE E NÍVEL DE POTÊNCIA; MEMÓRIA PARA RETENÇÃO DOS VALORES PROGRAMADOS. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO, COM MODO DE OPERAÇÃO SERVO CONTROLADO ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN E MANUAL; RELÓGIO APAGAR INCORPORADO; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO DA FALTA DE ENERGIA; FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO; FALTA DE SENSOR OU DESALOJAMENTO DO SENSOR NO PACIENTE; HIPOTERMIA E HIPERTERMIA; ALTA TEMPERATURA PROLONGADA; ADVERTÊNCIA DE ROTINA. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: BANDEJA SOB O LEITO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS E HASTE PARA SUPORTE DE SORO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>						
38	<p>CAMA PPP: CAMA PPP MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSITIVO PARA COLETA DE LIQUÍDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	81001772 REMÍDIO MONAI	UND	9	421270	RS\$14.780,00	RS\$133.020,00
39	<p>LAVADORA DE PIPETAS: CONJUNTO CONTENDO 04 PEÇAS FABRICADAS EM PLÁSTICO DE PVC RÍGIDO, INERTE À AÇÃO DE MISTURAS SULFOCRÔMICAS E DE OUTRAS SOLUÇÕES DE LIMPEZA, COM CAPACIDADE PARA 150 PIPETAS DE 10ML OU 250 PIPETAS DE 05ML. SENDO 02 DEPÓSITOS PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA, 01 CESTO PERFURADO PARA PIPETAS, 01 DEPÓSITO SIFÃO LAVADOR.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	1	420491	RS\$570,00	RS\$570,00
40	<p>BANHO-MARIA: CAPACIDADE PARA 100 TUBOS OU SUPERIOR; TEMPERATURA REGULÁVEL EM 5 GRAUS CELSIUS À 80 GRAUS CELSIUS; CUBA INTERNA EM AÇO INOX SEM EMENDAS OU SOLDAS; CAPACIDADE DE 7L OU SUPERIOR; TAMPA EM AÇO INOX OU EM PLÁSTICO; ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX OU AÇO FERRO PINTADO; AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA BLINDADA TIPO TUBULAR; ESTANTE ÚNICA PARA TUBOS DE ENSAIO; CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM DISPLAY; FAIXA DE TRABALHO NO MÍNIMO ENTRE 30°C E 56°C, COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 0,7 GRAUS CELSIUS.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	2	440817	RS\$1.161,60	RS\$2.323,20
41	<p>RESFRIADOR RÁPIDO PARA LACTÁRIO: RESFRIADOR RÁPIDO DE ALTÍSSIMA CAPACIDADE DE TROCA E ESTABILIDADE</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA					

	<p>TÉRMICA. DOTADO DE UNIDADE COMPRESSORA COMPACTA, MODULADA COM CONTROLADOR DE FUNCIONAMENTO DE TEMPERATURA E SENSOR DE ALTA SENSIBILIDADE, PRECONIZADO NAS NORMAS GERAIS DE BANCO DE LEITE HUMANO. BOMBA RECIRCULANTE ACOPLADA. TOTALMENTE EM AÇO INOX, ESTRUTURA MONOBLOCO, COM CUBA POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS, SERPENTINA EM COBRE, FIXADA INTERNAMENTE EM CONTATO DIRETO COM ÁGUA. CUBA ISOLADA TERMICAMENTE. DRENAGEM DA ÁGUA COM SAÍDA INFERIOR DA CUBA E DESCARGA LATERAL E REGISTRO DE FECHAMENTO RÁPIDO. PERMITINDO A REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 FRASCOS DE LEITE DE 300 ML. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 375 MM. X 540MM. X 900MM. (ALT. X PROF. X LARG.) CUBA: 240 MM. X 490 MM. X 590 MM. (ALT. X PROF. X LARG.) POTÊNCIA 200 WATTS 220 VOLTS (MONOFÁSICO). ASSISTÊNCIA TÉCNICA. GARANTIA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.; CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; C/ BOMBA RECIRCULANTE E CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL. CAPACIDADE DE 20L A 40L PARA BANCADA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>		UND	2	437342	RS25.688,00	RS51.376,00
42	<p>GELADEIRA/REFRIGERADOR: CAPACIDADE DE 260 A 299 L, 2 PORTAS, COR BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DA CATEGORIA 'A OU B', FUNÇÃO DEGELO - DESCONGELAR, PUXADORES EXTERNOS RESISTENTES, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS DAS PORTAS REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA, TERMOSTATO QUE PERMITA O AJUSTE DA TEMPERATURA NO INTERIOR DO EQUIPAMENTO, PRATELEIRAS INTERNAS ARAMADAS E COM ALTURA REGULÁVEL, PÉS NIVELADORES.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	2	448286	RS1.699,00	RS3.398,00
43	<p>BURETA AUTOMÁTICA: DISPLAY EM LCD COM CAPACIDADE DE 50 ML. PERMITE TITULAÇÕES CONTÍNUAS, CORPO EXTERNO DO PISTÃO EM BOROSILICATO, PISTÃO DE DOSAGEM EM PTFE E CALIBRAÇÃO SIMPLES. AUTONOMIA PARA MAIS DE 60.000 TITULAÇÕES, PARTE EM CONTATO COM O LÍQUIDO AUTOCLAVÁVEIS, EXATIDÃO MENOR 0,2 POR CENTO, PRECISÃO MENOR 0,1 POR CENTO E RESOLUÇÃO 0,01 ML. BATERIA DE 3.6 A LITHIUM. ACOMPANHA ADAPTADORES ROSQUEÁVEIS DE 33, 38 E 45 MM DE DIÂMETRO, NÃO ACOMPANHA FRASCO ÂMBAR.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	1	421040	RS504,50	RS504,50
44	<p>FREEZER PARA BANCO DE LEITE: FREEZER VERTICAL PARA BANCO DE LEITE: CARACTERÍSTICAS: CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL): A OU B; CAPACIDADE: ATÉ 200 A 400 LITROS; CESTOS DESLIZANTES E REMOVÍVEIS; PÉS NIVELADORES: SIM; TIPO DE DEGELO: FROST-FREE; NÚMERO DE PORTAS: 01; ISOLAMENTO A VÁCUO E ANTI-EMBASSAMENTO; ILUMINAÇÃO INTERNA; VOLTAGEM: 220V. ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACESSÓRIOS: SISTEMA PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	3	376977	RS2.199,00	RS6.597,00

45	<p>BANHO-MARIA PARA LACTÁRIO: EQUIPAMENTO DESTINADO À PASTEURIZAÇÃO DE LEITE HUMANO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM GARANTIA DE ESTABILIDADE DE 0,1°C NA FAIXA DE TRABALHO (64,0°C). CAPACIDADE MÍNIMA DE 17 LITROS DE ÁGUA E PELO MENOS 15 FRASCOS DE 250 ml. ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO INOX, ESTRUTURA MONOBLOCO, CUBA COM CANTOS ARREDONDADOS PARA HIGIENIZAÇÃO, ISOLADA TERMICAMENTE, GALHETEIRO REMOVÍVEL, PERMITINDO A COLOCAÇÃO E RETIRADA DOS FRASCOS SEM CONTATO MANUAL. DRENAGEM DA ÁGUA E DESCARGA, RESISTÊNCIA BLINDADA EM AÇO INOX, CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO E BOMBA RECIRCULANTE PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	2	414537	RS\$16.286,40	RS\$32.572,80
46	<p>BOMBA ELÉTRICA PARA SUCÇÃO DE LEITE: EQUIPAMENTO ELÉTRICO E PORTÁTIL. DEVE POSSUIR NÍVEL DE SUCÇÃO AJUSTÁVEL. PRODUTO LIVRE DE BISFENOL-A (BPA). DEVE POSSUIR NO MÍNIMO: 01 MOTOR, 01 FRASCO DE NO MÍNIMO 120 ml COM TAMPA, 01 VÁLVULA, 01 MEMBRANAS, 01 BASE DO FRASCO, 01 TAMPA DE PROTEÇÃO.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	10	330161	RS\$156,55	RS\$1.565,50
47	<p>DEIONIZADOR: CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS POR HORA. PERMITE O USO DE PÓS-FILTROS COMO OS BACTERIOLÓGICOS DE 0,2 µM. ÁGUA POTÁVEL COM CONDUTIVIDADE DE 125 µS/CM. CONFECCIONADO EM POLIETILENO REVESTIDO EXTERNAMENTE COM FIBERGLASS; QUALIDADE CONDUTIVIDADE VARIÁVEL 0,7 A 4,0 µS/CM; SÍLICA TOTAL MÁXIMA < 0,1 PPM; ELETRÓLITOS TOTAIS DISSOLVIDOS < 1 PPM; PH 5,0 A 8,0. POSSUIR SISTEMA PARA ENCAIXE DAS MANGUEIRAS, TANTO DE ENTRADA COMO DE SAÍDA DE ÁGUA, QUE PERMITA CONEXÃO E DESCONEXÃO RÁPIDA E SEGURA PROPORCIONANDO MANUTENÇÃO PERIÓDICAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V (MONOFÁSICO).</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	1	452468	RS\$1.590,02	RS\$1.590,02
48	<p>CALANDRA DE ALTA PRODUÇÃO (COM CILINDRO ACIMA DE 2 METROS): CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA PASSAGEM DE TECIDOS PLANOS. CALANDRA COM UM CILINDRO PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 0,45 M DE DIÂMETRO E 2,5 M DE COMPRIMENTO, EM AÇO CARBONO OU SUPERIOR, COM SUPERFÍCIE AQUECIDA, ENVOLTO POR CONJUNTO DE CILINDROS DE MENOR DIÂMETRO, REVESTIDO DE MATERIAL ABSORVENTE E ESTEIRAS DE TRANSPORTE. AQUECIMENTO A GÁS, VAPOR OU ELÉTRICO. PAINEL DE COMANDO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, BOTÃO SELETOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA QUE PERMITE O AJUSTE DA VELOCIDADE DE OPERAÇÃO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE REVERTE O CILINDRO CASO O OPERADOR TOQUE A GRADE DE PROTEÇÃO.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	1	218737	RS\$163.920,00	RS\$163.920,00
49	<p>LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ACIMA DE 50 KG): ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX/AÇO; C/ PAINEL DE COMANDO; C/ BARREIRA SANITÁRIA; C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; C/ FREIO DE</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	1	133760	RS\$59.160,00	RS\$59.160,00

	PARADA; CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE DE 51 A 100 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.						
50	<p>INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA): EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM MATERIAL NÃO FERROSO PARA EVITAR OXIDAÇÕES E FACILITAR ASSEPSIA; CÚPULA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE PAREDES DUPLAS PARA EVITAR A PERDA DE CALOR POR IRRADIAÇÃO; POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA E/OU MECANISMO DE AMORTECIMENTO PARA FECHAMENTO SUAVE DA CÚPULA PARA EVITAR ACIDENTES; POSSUIR PORTA DE ACESSO REBATÍVEL; POSSUI PELO MENOS 5 PORTINHOLAS OVAIS COM TRINCOS QUE POSSAM SER ABERTOS COM OS COTOVELOS E FECHAMENTO SOBRE GUARNIÇÃO DE MATERIAL ATÓXICO, GARANTINDO O ISOLAMENTO E A CONDIÇÃO DE LEVE PRESSÃO POSITIVA DENTRO DA CÂMARA; POSSUIR PELO MENOS UMA PORTINHOLA DO TIPO ÍRIS, PERMITINDO A PASSAGEM E POSICIONAMENTO DE CIRCUITOS DE RESPIRADORES, FACILITANDO AS MANOBRAS DE INTUBAÇÃO, SEM ALTERAR AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE, POSSUIR PASSA-TUBOS NAS LATERAIS DA CÚPULA, PERMITINDO O ACESSO DE CABOS E CIRCUITOS PARA O PACIENTE; SUPORTE COM RODÍZIOS DE PELO MENOS 4 POLEGADAS E FREIOS; LEITO DO PACIENTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO E RADIOTRANSARENTE, PERMITINDO O PROCEDIMENTO DE RADIOGRAFIA SEM REMOVER O PACIENTE, AJUSTES DO LEITO NAS POSIÇÕES MÍNIMAS DE TRENDELENBURG E PRÓCLIVE, SEM ABRIR A CÚPULA; POSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO DO LEITO PARA FORA DA CÚPULA, NA PARTE FRONTAL, ATRAVÉS DE TRILHOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA; POSSUIR COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO PACIENTE; CAPA DE MATERIAIS ATÓXICOS E AUTOEXTINGUÍVEIS; NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, FACILITANDO OS TRABALHOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADO DE FÁCIL ACESSO E REMOÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO, POSSUIR DISPLAY DE LCD OU LEDS QUE APRESENTE AS INFORMAÇÕES DOS PARÂMETROS MONITORADOS; SERVOCONTROLE DE TEMPERATURA DO AR ATC (TEMPERATURA DO AR CONTROLADA) E DE PELE ITC (TEMPERATURA DO RN CONTROLADA), SERVOCONTROLE CONTINUO DE UMIDADE RELATIVA DO AR; ALARMES DE INDICAÇÃO VISUAL E SONORO DE NO MÍNIMO: ALTA TEMPERATURA AR/PELE; BAIXA TEMPERATURA AR/PELE; ALTA DE CIRCULAÇÃO DO AR; HIPOTERMIA E HIPERTERMIA, DESCONEXÃO DO SENSOR À PELE DO PACIENTE, FALTA DE SENSOR, FALTA DE ENERGIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE ALTA TEMPERATURA; SISTEMA DE SEGURANÇA; POSSUIR TECLA PARA SILENCIAR ALARMES MOMENTANEAMENTE; INDICAÇÃO DAS TEMPERATURAS MEDIDAS E AJUSTADAS DE PELE E AR, PELO MENOS. MEMORIZAÇÃO DOS ÚLTIMOS VALORES PROGRAMADOS DE TEMPERATURAS, UMIDADE E ALARMES PARA O CASO DE FALTA DE ENERGIA; SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA CÚPULA. ACOMPANHAR O</p>	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	10	443216	R\$35.428,00	R\$354.280,00

	EQUIPAMENTO NO MÍNIMO: GABINETE (1 OU 2 GAVETAS); SUPORTE DE SORO; E DUAS PRATELEIRAS GIRATÓRIAS PARA SUPORTE DE EQUIPAMENTOS QUE SUPORTE MÍNIMO 6 KG. TODOS OS CABOS, SENSORES, ADAPTADORES E CONECTORES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.						
51	NEBULIZADOR PORTÁTIL: NEBULIZADOR, TIPO ULTRASSONICO, MODELO DE MESA, AJUSTE COM INTERRUPTOR LIGA DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR C; GABINETE PLASTICO, COMPONENTES C NO MÍNIMO MASCARA, TRAQUEIA, COMPONENTES 1: C. COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTAVEIS. GARANTIA NO PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	7	435789	R\$232,40	R\$1.626,80
52	LANTERNA CLÍNICA: EM CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CANETA TIPO LED, COM CLIP PARA PRENDER NO BOLSO OU EM BOLSAS; LUZ BRANCA ULTRA BRILHANTE, LENTE PARA CONCENTRAR O FOCO, LED COM DURAÇÃO DE 100 MIL HORAS; ALIMENTAÇÃO: COM 1 PILHA AAA (PALITO). GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	22	469954	R\$33,21	R\$730,62
53	CADEIRAS DE RODAS ADULTO - 110 A 160 KG - BRAÇOS FIXO, PÉS REMOVÍVEL; MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO; ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	22	420062	R\$1.599,97	R\$35.199,34
54	BANQUETA PARA PARTO VERTICAL: FIBRA DE VIDRO OU OUTRO MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA; PARA ATÉ 120 KG; EQUIPADO COM UMA BACIA DE ALUMÍNIO PARA COLETA DE LÍQUIDOS E PLACENTA; ABERTA NA FRENTE, VISUALIZANDO TODO O PROCESSO DO PARTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	42	432565	R\$1.080,00	R\$45.360,00
55	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: MATERIAL DE CONFECCÃO EM TECIDO DE ALGODÃO; BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	20	434220	R\$99,99	R\$1.999,80
56	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: BRAÇOS E PÉS FIXO; MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO; ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	7	431108	R\$1.635,24	R\$11.446,68
57	AMNIOSCÓPIO: COM 3 PONTAS EM MATERIAL ESTERILIZADO. CORPO CONFECCIONADO EMAÇO INOXIDÁVEL, CILÍNDRICO, SÓLIDO, CÔNICO, PONTAS EM MATERIAL ESTERILIZÁVEL, LENTES PARA AUMENTO DA IMAGEM INTEGRADA AO EQUIPAMENTO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED. DEVERÁ POSSUIR 03 PONTAS: P, M, G. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	38040004 TELMÁRIO MOTA	UND	5	430473	R\$2.373,12	R\$11.865,60
58	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECCÃO EM TECIDO DE ALGODÃO; BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12(doze) meses.	81001772 REMÍDIO MONAI	UND	9	422474	R\$89,91	R\$809,19
TOTAL							R\$3.117.441,03

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE ENTREGA

2.1. Os objetos deste Contrato devem ser entregues em horário de expediente (8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), no Núcleo de Almoxarifado/SESAU, situado à Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP: 69.306-490, **Telefone (95) 8414-4484**, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

2.2. A Contratada deverá agendar a entrega dos objetos deste Contrato na Coordenadoria de Geral de Urgência e Emergência-CGUE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através do Telefone (95)8414-4484;

2.3. A Contratada deverá agendar a vistoria, montagem e/ ou instalação, dos itens deste Contrato no Endereço: Av. Pres. Costa e Silva, 1100 – São Pedro, Boa Vista – RR, 69306-275, contato: (95) 8414-4484, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

3.1. A empresa vencedora deverá fornecer, o equipamento objeto deste Contrato, no prazo máximo de até 30 dias corridos a contar da última assinatura do Contrato;

3.1.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por mais 15 dias corridos após findado o prazo;

3.1.2. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÃO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os materiais objeto deste Contrato deverão ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

4.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade e etc);

4.4. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Contrato;

4.5. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no item 2 deste Contrato são exclusivamente da Contratada;

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Os materiais objeto deste Contrato serão recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Contrato;

b) Neste momento será recebido pela comissão de recebimento e conferencia designado por ato do gestor da pasta;

5.1.2. Definitivamente

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo(s) Fiscal(is), designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

5.1.3. Os materiais serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Contrato, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído;

5.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

5.3. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A Contratada deverá ofertar a assistência técnica na cidade de Boa Vista, durante todo o período de garantia. Todos os itens deverão estar acompanhados do manual do usuário, com versão em português e da relação da REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISITA/ VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DE INSTALAÇÃO

7.1. A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhado por um profissional designado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RR, impreterivelmente até 3 dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada pelo telefone (95) 8414-4484 ou pelo e-mail direcageralhmirr@gmail.com;

7.2. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o TERMO DE VISTORIA. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável pela unidade de saúde e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação;

7.3. A vistoria que é facultativa propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, no entanto o licitante que optar por não realiza-la deverá assumir as responsabilidades emitindo DECLARAÇÃO de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar os serviços, afastando qualquer impugnação posterior ou alegação de inexecuibilidade;

7.3.1. A licitante que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

CLÁUSULA OITAVA - DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E/OU TREINAMENTO

8.1. Os materiais permanentes deste Contrato deverão ser **Montados, Instalados e Treinamento** de acordo com a demanda individualizada no HOSPITAL MATERNO INFANTIL. Endereço: Av. Pres. Costa e Silva, 1100 – São Pedro, Boa Vista – RR, 69306-275, após solicitação de instalação por parte da Coordenação Geral de Urgência e Emergência – CGUE;

8.2. Ao que se refere ao treinamento deverá atender a todos os profissionais que façam o manejo ou sejam responsáveis pelo setor da Unidade de saúde onde o equipamento estará em funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

9.1. Os equipamentos deverão apresentar validade e/ou garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da última assinatura do Contrato, observado a data de instalação e funcionamento, uma vez que a responsabilidade do fornecedor dos produtos ou serviços já está prevista nos Arts. 69 e 73, § 2º da Lei nº 8.666/93;

9.1.1 Ou quando o fabricante disponibilizar política de garantia por prazo superior ao Item 9.1, esta deverá ser adotado, em razão do melhor interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E de 13 de outubro de 2020;

10.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

10.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

10.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;
- 11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto endereço Rua: Miguel Lupi Martins, 214, Bairro: São de Pedro-Boa Vista-RR- CEP:69306-715, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.4. Responsabilizar-se pela Instalação, Montagem ou Treinamento que o objeto requerer, de acordo com o Contrato;
- 11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;
- 11.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência – CGUE/SESAU e Fiscais devidamente designados por ato do Gestor, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 11.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto do Contrato;
- 11.8. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;
- 11.9. Substituir o material objeto do Contrato que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina no prazo de até 15 dias corridos;
- 11.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- 11.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.12. Caso necessário, A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;
- 11.12.1. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada por até 15 (quinze) dias corridos, não podendo ultrapassar o limite de 1 (uma) prorrogações;**
- 11.12.2. Caso não o faça, o contrato deverá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Caberá ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Contrato;
- 12.2. Receber o objeto deste Contrato através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- 12.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- 12.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Contrato no ato da entrega;
- 12.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- 12.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste Contrato, observando os critérios do Item 11.12 e seguintes;
- 12.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GEC/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;
- 12.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a

fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

13.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

13.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§ 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

13.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

13.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

13.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

13.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

13.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

13.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

13.10. Os ANEXOS citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado data de sua convocação;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

e) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;

e.2) Desistência da entrega dos serviços;

f) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 14.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

14.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 14.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 14.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

14.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.5.1. Apresentar documentação falsa;

14.5.2. Retardar a execução do objeto;

14.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.5.5. Cometer fraude fiscal;

14.6. Para a conduta descrita no item 14.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descrito no artigo 178 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.7. Para as condutas descritas nos itens 14.5.1, 14.5.3, 14.5.4 e 14.5.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

14.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

14.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

14.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

14.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, caput, da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data de sua assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme Art. 79, inciso I c/c Art. 78 inciso XII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (por razões de interesses públicos);

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR ESTIMADO

19.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

a) Programa de Trabalho: 10.302.78.3298/01

b) Elemento de Despesa: 44.90.52

c) Fonte: 307/381

d) Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

20.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XX.XX.XXXX, no valor de R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam;

22.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista/RR, *data constante no sistema.*

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Giuliany Pereira Ignacio, Diretora do Departamento de Assistência as Unidades de Saúde e Órgãos de Controle Externo**, em 06/10/2021, às 16:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3072736** e o código CRC **1BF0FE04**.

Criado por [86030612204](#), versão 2 por [86030612204](#) em 06/10/2021 16:14:39.